



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23050001/2017**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º004/2017**

**Prefeitura Municipal de Apodi** Chamamento Público para credenciamento de Empresa Especializada no fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica, para atendimento às comunidades carentes, bem como às escolas do município, conforme memorando em anexo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi

O **MUNICÍPIO DE APODI/RN** comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** no período de **29 de maio de 2017 a 19 de Junho de 2017**, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, no **PROTOCOLO GERAL**, na Praça Francisco Pinto, n.º 56, Centro, nesta cidade, para o credenciamento de pessoa jurídica, para o fornecimento de água potável para atendimento as pessoas carente do nosso município.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, as normas gerais da Lei n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto do credenciamento a prestação de serviços com a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica, para atendimento às comunidades carentes, bem como às escolas do município, conforme memorando em anexo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi.

Produto	Quantidade de M <sup>3</sup> por mês	Quantidade de M <sup>3</sup> pelo período de nove meses	Valor Médio por M <sup>3</sup>
Fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica	2.400	21.600	R\$ 1,09

1.2. Poderão ser prestados por pessoas jurídicas, exclusivamente, os serviços constantes no item 1.1 desse edital.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Apodi, no período de 20 de junho de 2017 a 20 de junho de 2018, deverão entregar os documentos indicados no item 3, desse edital, **em um envelope lacrado e devidamente identificado**, na Comissão de Licitação, situado na Praça Francisco Pinto, n.º 56, centro, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h:30min. no período de **29 de maio de 2017 a 19 de junho de 2017**.

**2.2.** A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**3.1.** As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Cédula de Identidade ou documento equivalente do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- c) comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.
- g) certidão negativa de débito com o **FGTS**;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;
- i) **Alvará de localização** fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante;
- j) Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, nos últimos **30 (trinta) dias**, comprovando a aptidão da empresa licitante a atividade compatível ao objeto deste Edital;
- l) Declaração, contendo as seguintes informações:  
Capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



**m) Certidão Negativa de falência** ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a **30 (trinta) dias** da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço,

**n)** declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7.º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei N.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

**o) Laudo da qualidade microbiológica da água para consumo humano.**

**3.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O fornecimento dos serviços será prestado nos caminhões pipas que fazem o transporte até as comunidades indicadas pela Secretaria competente, sendo da empresa à responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.2.** A escolha do estabelecimento será feita de acordo com a demanda, através da lista dos credenciados para a realização do fornecimento, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada pela Secretaria Município competente.

**4.3.** Para a realização do fornecimento, o credenciado deverá receber da secretaria a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Município competente, na qual constará o quantitativo a ser fornecido.

#### **4.4. É vedado:**

**a)** o credenciamento de empresa que tenha sócio ou profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9.º, inciso III e §3.º, da Lei n.º 8.666/1993;

**b)** a cobrança diretamente dos beneficiados atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**4.5.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.6.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

**b)** suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



**8.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos a “Comissão de Licitações” e protocolados durante o horário das 8h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h, até 05 (cinco) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

**8.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário das 8h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

## **10. INFORMAÇÕES**

**10.1.** Informações serão prestadas aos interessados no horário já citado, na Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto. nº. 56 - centro.

**10.2.** Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Praça Francisco Pinto. nº. 56 - centro.

**10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi/RN para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Apodi, 27 de maio de 2017.

Erivanildo Moreira de Souza  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** O objeto do presente é instruir o processo administrativo, para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica, para atendimento às comunidades carentes, bem como às escolas do município, conforme memorando em anexo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente vem a solicitar à Aquisição de água potável para o consumo humano onde será fornecido no poço contratado, e levado até os locais indicados pela Secretaria a cima mencionada.

3.2 A contratação de empresa para fornecimento de Água potável as comunidades carentes, se faz necessária para o abastecimento de sisternas nas cuminidades carentes e que não tem sistema de abastecimento. a entrega será diária, em acordo com a necessidades das comunidades.

**4 LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 5. 1 - DA ENTREGA:** A entrega da água licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na localização onde se encontrata o poço de abastecimento da contratada, que não pode ser fora do município de Apodi, nos horários das 08 às 13 horas, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.1 – No ato da entrega do produto, estes deverão estar com em condições de ser consumida limpa e sem impurezas.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diante da necessidades, entrega imediata. administrativa da prefeitura municipal de Apodi – RN, nos poços indicados pela empresa credenciada na área urbana desta cidade de Apodi/RN.

**5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será vencedora a licitante que concorda e apresentar o valor de mercado posto no processo licitatorio.

**6 UNIDADE FISCALIZADORA:** A Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente **terá o seu fiscal/controlador formal, determinado pelo Secretário(a) Municipal.**

**7 MOTIVAÇÃO:** Objetivando atender as necessidades das comunidades rurais que não dispõe de sistema de abastecimento de água potável.

### **8 ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**

a. Atender às determinações da fiscalização da PMA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



- b. Manter entendimento com a PMA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- c. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- d. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- e. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- f. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;
- g. Responsabilizar-se pela entrega do produto, o qual deverá ser entregue com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Apodi, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;
- j. Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- b. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- c. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- d. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do produto. e. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da PMA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

Memorial descritivo referente à contratação de empresa para fornecimento de Água Potável

Produto	Quantidade de M <sup>3</sup> por mês	Quantidade de M <sup>3</sup> pelo período de nove meses	Valor Médio por M <sup>3</sup>
Fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica	2.400	21.600	R\$ 1,09

## 10 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



## **11 DO FORO**

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Apodi – RN, 06 de Abril de 2017.

---

Elton Rosemberg Silveira De Souza  
Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente





Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO(contrato) N.º XX/2017

Termo de credenciamento para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica, para atendimento às comunidades carentes, bem como às escolas do município, conforme memorando em anaexo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi.

O **MUNICÍPIO DE APODI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Francisco Pinto, n.º 56, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.011/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.º 2.157.369 SSP/RN, CPF n.º 061.599.814-39, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentos exigidos. Será observado para pagamento o valor máximo descrito na planilha abaixo:

Produto	Quantidade de M <sup>3</sup> por mês	Quantidade de M <sup>3</sup> pelo período de nove meses	Valor médio por M <sup>3</sup>
Fornecimento de água potável destinada ao consumo humano, com comprovação de análise microbiológica.	2.400	21.600	



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



**3.2.** O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) regularidade com o FGTS (CRF);
  - b) regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - c) guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
  - d) guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
  - e) guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
  - f) guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilização na prestação dos serviços.
- Observação:** No caso de inexistência de empregados o CREDENCIADO deverá apresentar declaração de tal situação.

**3.3.** As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 02 – Prefeitura Municipal de Apodi  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2005 – Sec. Mun. Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente  
FUNÇÃO: 4 – Administração  
SUBFUNÇÃO: 122 – Adimistração Geral  
PROGRAMA: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.33 – Manuteção da Sec. Mun. Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.0.0.0.0.0 – Despesas correntes  
Outras despesas correntes  
33.9.0.0.0 – Aplicações Diretas  
33.90.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento dos serviços será prestados nos caminhões pipas que fazem o transporte até as residências indicadas, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**4.2.** A escolha do estabelecimento será feita de acordo com a demanda, através da lista dos credenciados para a realização do fornecimento, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada pela Secretaria Município competente.

**4.3.** Para a realização do fornecimento, o credenciado deverá receber da secretaria a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Município competente, na qual constará o quantitativo a ser fornecido

**4.4.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**4.5.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**4.6.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do fornecimento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**4.7.É vedado:**

- a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;ou
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
CNPJ 08.349.011/0001-93  
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000  
Fone: 3333 – 2123/3333-3610



### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal competente, que designará servidor para tanto como fiscal deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por acordo entre as partes;
- c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Apodi/NS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Apodi, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito de Apodi

Empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Credenciado